

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 210/2020**

### **Altera a Deliberação Consep Nº 257/2019 que dispõe sobre o curso de Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento Regional.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PPGA-088/2020 e na Deliberação CONSEP Nº 171/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Gestão e Desenvolvimento Regional, em nível de Mestrado Profissional, tem como objetivos específicos:

**I** - compreender os fenômenos sócio-produtivos, locais e regionais, que acompanham o desenvolvimento regional, em suas diferentes dimensões: humana, política, econômica, tecnológica e ambiental; preservando as características histórico-culturais que formam a identidade local;

**II** - compreender os fenômenos sócio-produtivos, locais e regionais, que acompanham o desenvolvimento regional, em suas diferentes dimensões: humana, política, econômica, tecnológica e ambiental; preservando as características histórico-culturais que formam a identidade local;

**III** - compreender os fenômenos sócio-produtivos, locais e regionais, que acompanham o desenvolvimento regional, em suas diferentes dimensões: humana, política, econômica, tecnológica e ambiental; preservando as características histórico-culturais que formam a identidade local;

**IV** - compreender os fenômenos sócio-produtivos, locais e regionais, que acompanham o desenvolvimento regional, em suas diferentes dimensões: humana, política, econômica, tecnológica e ambiental; preservando as características histórico-culturais que formam a identidade local;

**V** - aplicar técnicas de planejamento visando contribuir para o crescimento dos empreendimentos regionais, otimizando o uso dos recursos empregados no sistema produtivo;

**VI** - transcender sua formação básica para a capacitação interdisciplinar, permitindo dispor de uma abordagem abrangente e de instrumentos integrados à realidade local, em suas diferentes dimensões e escalas de organizações sócio-produtivas, além de estimular o espírito crítico em suas análises, essa formação compreende as capacidades e competências necessárias ao perfil de analista das diferentes realidades locais, inseridas em contexto produtivo regional, e do desenvolvimento sócio-ambiental;

**VII** - promover estudos sobre os modelos nacionais, regionais e locais de desenvolvimento, com ênfase nos arranjos produtivos locais (APLs), os quais são voltados a agregação de valor às comunidades e a inovações (tecnológicas ou não), como forma de alcançar ao desenvolvimento sustentável e à criação de riquezas tangíveis e intangíveis; e

**VIII** - propiciar a integração entre o ensino, a pesquisa aplicada e a atividade empresarial, a partir do convívio entre a academia e os profissionais das empresas da região, será possível ampliar a interação e o intercâmbio de ideias e conhecimentos de docentes egressos do ambiente corporativo, e pesquisadores da UNITAU.

**Art. 2º** A estrutura curricular do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Gestão e Desenvolvimento Regional, em nível de Mestrado Profissional, abrange disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas, organizadas em módulos trimestrais.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas obrigatórias:

<b>MODULO I - PRIMEIRO TRIMESTRE</b>		
<b>Código</b>	<b>Disciplinas Obrigatórias</b>	<b>Carga Horária</b>
MGDR-02	Economia e Desenvolvimento Econômico	45 h/a
MGDR-04	Metodologia da Pesquisa Científica	45 h/a
MGDR-18	Elaboração da Dissertação de Mestrado I	20 h/a

<b>MODULO II - SEGUNDO TRIMESTRE</b>		
<b>Código</b>	<b>Disciplinas Obrigatórias</b>	<b>Carga Horária</b>
MGDR-01	Teoria das Organizações Socioprodutivas	45 h/a
MGDR-03	Desenvolvimento Regional e Sustentabilidade	45 h/a
MGDR-18	Elaboração da Dissertação de Mestrado II	25 h/a
<b>MODULO III - TERCEIRO TRIMESTRE</b>		
<b>Código</b>	<b>Disciplinas Obrigatórias</b>	<b>Carga Horária</b>
MGDR-18	Elaboração da Dissertação de Mestrado III	25 h/a
<b>MODULO IV - QUARTO TRIMESTRE</b>		
<b>Código</b>	<b>Disciplinas Obrigatórias</b>	<b>Carga Horária</b>
MGDR-18	Elaboração da Dissertação de Mestrado IV	25 h/a



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria  
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

<b>MODULO V - QUINTO TRIMESTRE</b>		
<b>Código</b>	<b>Disciplinas Obrigatórias</b>	<b>Carga Horária</b>
MGDR-17	Seminário de Pesquisa I	30 h/a
MGDR-18	Elaboração da Dissertação de Mestrado V	25 h/a
<b>MODULO VI - SEXTO TRIMESTRE</b>		
<b>Código</b>	<b>Disciplinas Obrigatórias</b>	<b>Carga Horária</b>
MGDR-17	Seminário de Pesquisa II	30 h/a
MGDR-18	Elaboração da Dissertação de Mestrado VI	25 h/a
<b>MODULO VII - SÉTIMO TRIMESTRE</b>		
<b>Código</b>	<b>Disciplinas Obrigatórias</b>	<b>Carga Horária</b>
MGDR-17	Seminário de Pesquisa III	30 h/a
MGDR-18	Elaboração da Dissertação de Mestrado VII	25 h/a
<b>MODULO VIII - OITAVO TRIMESTRE</b>		
<b>Código</b>	<b>Disciplinas Obrigatórias</b>	<b>Carga Horária</b>
MGDR-18	Elaboração da Dissertação de Mestrado VIII	25 h/a
<b>TOTAL DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>		<b>465 H/A</b>

**Art. 4º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas eletivas:

<b>MODULO I - PRIMEIRO TRIMESTRE</b>		
<b>Código</b>	<b>Disciplinas Eletivas</b>	<b>Carga Horária</b>
	Não há oferecimento	
<b>MODULO II - SEGUNDO TRIMESTRE</b>		
<b>Código</b>	<b>Disciplinas Eletivas</b>	<b>Carga Horária</b>
	Não há oferecimento	
<b>MODULO III - TERCEIRO TRIMESTRE</b>		
<b>Código</b>	<b>Disciplinas Eletivas*</b>	<b>Carga Horária</b>
MGDR-05	Gestão e Comportamento Humano	45 h/a
MGDR-06	Gestão e Desenvolvimento das Cadeias Produtivas e de Serviços	45 h/a
MGDR-07	Gestão da Tecnologia e Inovação	45 h/a
MGDR-08	Gerenciamento de Programas e Projetos Públicos e Privados	45 h/a



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria  
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

MGDR-09	Capital Financeiro e Desenvolvimento Local e Regional	45 h/a
MGDR-10	Planejamento Sustentado e a Pós-Modernidade	45 h/a
<b>MODULO IV - QUARTO TRIMESTRE</b>		
<b>Código</b>	<b>Disciplinas Eletivas*</b>	<b>Carga Horária</b>
MGDR-11	Gestão Pública e Desenvolvimento Urbano	45 h/a
MGDR-12	Cultura, Política e Desenvolvimento Regional	45 h/a
MGDR-13	Metodologias de Avaliação do Desenvolvimento Regional	45 h/a
MGDR-14	Cultura e Desenvolvimento Organizacional	45 h/a
MGDR-15	Metodologia do Ensino Superior	45 h/a
MGDR-16	Tópicos Especiais em Gestão e Desenvolvimento Regional: Estatística Aplicada	45 h/a
<b>MODULO V - QUINTO TRIMESTRE</b>		
<b>Código</b>	<b>Disciplinas Eletivas</b>	<b>Carga Horária</b>
	Não há oferecimento	

<b>MODULO VI - SEXTO TRIMESTRE</b>		
<b>Código</b>	<b>Disciplinas Eletivas</b>	<b>Carga Horária</b>
	Não há oferecimento	
<b>MODULO VII - SÉTIMO TRIMESTRE</b>		
<b>Código</b>	<b>Disciplinas Eletivas</b>	<b>Carga Horária</b>
	Não há oferecimento	
<b>MODULO VIII - OITAVO TRIMESTRE</b>		
<b>Código</b>	<b>Disciplinas Eletivas</b>	<b>Carga Horária</b>
	Não há oferecimento	
<b>TOTAL DE DISCIPLINAS ELETIVAS</b>		<b>180 h/a</b>

§ 1º O aluno poderá cursar quatro disciplinas eletivas entre as oferecidas na turma vigente.

§ 2º O aluno, com a concordância da coordenação do curso, poderá optar por cursar disciplina oferecida por outros cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* de outras IES no Brasil ou em outro País.



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria  
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

**§ 3º** Disciplina cursada, na UNITAU, em outra IES no Brasil ou em outro País poderá ser aproveitada, mediante a análise da Comissão Departamental de Pós-graduação do Programa.

**§ 4º** O aluno, com a concordância da coordenação do curso, poderá optar por cursar disciplina eletiva oferecida por outros cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da UNITAU, integrantes de um rol de disciplinas de interesse comum listada e fornecida aos coordenadores pela PRPPG.

**§ 5º** Atividades como *webinars* promovidos pelo escritório de Internacionalização da UNITAU, oficinas promovidas pela PRPPG, seminários oferecidos pelo Comitê de Ética deverão ser considerados para composição de créditos aos alunos que comprovarem a participação nos mesmos.

**Art. 5º** A carga horária total (total de créditos) do curso será composta pela somatória das cargas horárias (créditos) das disciplinas obrigatórias, das eletivas e dos créditos atribuídos à Dissertação (mestrado).

**§ 1º** O número de créditos exigidos no Mestrado será de, no mínimo, 43 créditos, sendo, no mínimo, 30 em disciplinas e 13 créditos atribuídos à Tese.

**§ 2º** A frequência será igual ou superior a 75% do total de horas programadas para cada disciplina.

**Art. 6º** Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes no respectivo processo.

**Art. 7º** O corpo docente, responsável pelas disciplinas do curso, será composto de professores com o título de Doutor, conforme o proposto.

**Art. 8º** O curso de mestrado terá duração mínima de um ano e o máximo de dois anos, incluindo a elaboração de Dissertação.

**Art. 9º** Para ser admitido no Programa, o candidato ao mestrado deverá ser portador de diploma de ensino superior ou em documentação similar conforme a legislação em vigor.

**Art. 10.** As despesas, decorrentes do presente Programa, foram previstas no projeto pedagógico (quantidade de horas-aula, horas de coordenação e demais despesas, divididas nas seguintes famílias: transporte, hospedagem, alimentação, papelaria, tecnologia, assessoria técnica, produção de material didático, produção técnico-científica ou tecnológica).

**Art. 11.** A precificação foi realizada com base nos dados de mercado, apresentados pelo Marketing da Instituição e a planilha de custos elaborada pela PRPPG em conjunto com a coordenação do curso para controle das despesas.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação do Departamento de Gestão e Negócios e submetidos à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**Art. 13.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 12 de novembro de 2020.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**

**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2020.

**Alexandra Aparecida Lobato**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**